

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor,

1. Considerando o que consta no processo nº 23075.020/194/2013-14, que aponta irregularidades pela inexecução do contrato, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 90/2012, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993,

2. Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação, resolve:

Aplicar à empresa VEGAS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.329.350/0001-50, com sede na Praça Pioneiro Júlio Ribeiro Vilela, 5096, conjunto Parigot de Souza - Maringá/PR, CEP 87045-680, com fulcro no artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, o que segue:

1. Impedimento de Licitar e contratar com a Universidade Federal do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos.

2. Multa de 20% (vinte por cento) correspondente aos itens não entregues, neste caso, o valor da multa será de R\$ 118,75 (Cento e dezoto reais e setenta e cinco centavos),

JOSÉ CLOVIS PEREIRA BORGES
Em exercício

PORTARIA Nº 81, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor,

1. Considerando o que consta no processo nº 23075.007743/2014-46, que aponta irregularidades pela inexecução do contrato, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 91/2012, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 ou com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, a saber

2. Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação, resolve:

Aplicar à empresa LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.389.967/0001-59 com sede na Rua Santa Fé, 52 - Centro - Pinhais/PR CEP 83.234-230, com fulcro no artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 ou com o artigo 7º da Lei 10.520/2002 o que segue:

1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração, por até 02 (dois) anos.

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação neste caso, o valor da multa será de R\$ 394,98 (Trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos),

ALVARO PEREIRA DE SOUZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
POLO DE XERÉM
PORTARIA Nº 3.647, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O Diretor-Geral do Polo de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE, no uso das atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal PR-4 através da portaria 1.254 publicada no D.O.U. nº 72 seção 2 de 15 de abril de 2010, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, referente ao Edital nº 67, de 28 de março de 2014, publicado no D.O.U. nº 60 seção 3 de 28 de março de 2014, divulgando o nome dos candidatos aprovados neste processo seletivo para Professor Substituto - UFRJ/XEREM. Setorização: FÍSICA GERAL, jornada de trabalho: 20 horas.

1 - Saulo de Mesquita Diles
2 - Vicente Agustín Atoche Espinoza

GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE MEDICINA
PORTARIA Nº 3.557, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O Diretor da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Roberto de Andrade Medronho, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto do Departamento de Clínica Médica - Setor: Saúde do Adulto do Curso de Medicina de Macaé, referente ao Edital nº 67 de 27 de março de 2014, publicado no DOU nº 26 - Seção 3, páginas 78 a 80 de 28 de março de 2014, divulgando o nome do candidato aprovado:

Setor: Saúde do Adulto do Curso de Medicina e Macaé
1º lugar - Aline Moreira Nabuco de Oliveira Carneiro

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 390, DE 28 DE ABRIL DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.008114/2014-64 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Campus Araranguá, instituído pelo Edital nº 173/DDP/2014, de 04 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 66, Seção 3, de 07/04/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Fisioterapia e Terapia Ocupacional/Ortopedia

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Não houve candidato aprovado.

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 391, DE 28 DE ABRIL DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.015537/2014-31 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Campus Araranguá, instituído pelo Edital nº 168/DDP/2014, de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 61, Seção 3, de 31/03/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Fisiologia/ Fisiologia dos órgãos e sistemas.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Renata Tiscoski Nesi	8,0

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 392, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a Portaria de homologação nº 356/DDP/2014, do Processo Seletivo Simplificado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, publicada no Diário Oficial da União nº 79, Seção 1, de 28/04/2014, abaixo relacionada:

Onde se lê:

Processo nº 23080.004249/2014-51

Leia-se:

Processo nº 23080. 007450/2014-90

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 221, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Altera o Anexo III do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 27 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º O Anexo III ao Decreto nº 6.707, de 2008, fica substituído pelo Anexo Único a esta Portaria, a partir de 1º de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO ÚNICO

(TABELAS DO ANEXO III AO DECRETO Nº 6.707, DE 2008)
Valores da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS e do IPI no regime especial

TABELA I				
(Valores em R\$ por litro)				
Produto	Águas minerais artificiais e águas gasificadas			
Cód. TIPI	2201.10.00			
Embalagem	Todas			
Preço de Referência	Tributos Devidos			
	IPI	PIS	Cofins	
0,9111	0,0228	0,0114	0,0542	

Notas Explicativas (Tabela I)

1. Águas saborizadas ou adicionadas de edulcorantes ou aromatizantes devem ser enquadradas nas Tabelas III, IV ou V, conforme a embalagem.

TABELA II				
(Valores em R\$ por litro)				
Produto	Águas minerais naturais (incluída as naturalmente gasificadas)			
Cód. TIPI	2201.10.00 Ex 01 e 2201.10.00 Ex 02			
Embalagem	Todas			
Capacidade	Preço de Referência	Tributos Devidos		
		IPI	PIS/PA-SEP	COFINS
Até 9.999 litros	0,9111	NT	0	0
Igual ou Superior a 10 litros	0,2066	NT	0	0

Notas Explicativas (Tabela II)

1 - Águas saborizadas ou adicionadas de edulcorantes ou aromatizantes devem ser enquadradas nas Tabelas III, IV ou V, conforme a embalagem.

TABELA III					
(Valores em R\$ por litro)					
Produto	Águas, incluídas as águas minerais e as águas gasificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizantes				
Cód. TIPI	2202.10.00				
Embalagem	PET/PLÁSTICO DESCARTÁVEL				
Grupo	Limites	Preço de Referência	Tributos Devidos		
	Inferior	Superior	IPI	PIS	Cofins
1	0,7500	0,7874	0,7500	0,0398	0,0473
2	0,7875	0,8268	0,8021	0,0425	0,0506
3	0,8269	0,8681	0,8522	0,0452	0,0537
4	0,8682	0,9115	0,9097	0,0482	0,0574
5	0,9116	0,9571	0,9365	0,0496	0,0591
6	0,9572	1,0050	0,9595	0,0509	0,0605
7	1,0051	1,0553	1,0427	0,0553	0,0658
8	1,0554	1,1081	1,0897	0,0578	0,0687
9	1,1082	1,1635	1,1584	0,0614	0,0731
10	1,1636	1,2217	1,2016	0,0637	0,0758
11	1,2218	1,2828	1,2541	0,0665	0,0791
12	1,2829	1,3469	1,3239	0,0702	0,0835
13	1,3470	1,4143	1,3733	0,0728	0,0866
14	1,4144	1,4850	1,4595	0,0774	0,0921
15	1,4851	1,5593	1,5010	0,0796	0,0947
16	1,5594	1,6373	1,6120	0,0854	0,1017
17	1,6374	1,7192	1,6947	0,0898	0,1069
18	1,7193	1,8052	1,7661	0,0936	0,1114
19	1,8053	1,8955	1,8602	0,0986	0,1173
20	1,8956	1,9903	1,9401	0,1028	0,1224
21	1,9904	2,0898	2,0698	0,1097	0,1305
22	2,0899	2,1943	2,1882	0,1160	0,1380
23	2,1944	2,3040	2,2160	0,1175	0,1398
24	2,3041	2,4192	2,3385	0,1239	0,1475
25	2,4193	2,5402	2,5323	0,1342	0,1597
26	2,5403	2,6672	2,5773	0,1366	0,1626
27	2,6673	2,8006	2,6903	0,1426	0,1697
28	2,8007	2,9406	2,8343	0,1502	0,1788
29	2,9407	3,0876	3,0592	0,1621	0,1929
30	3,0877	3,2420	3,2394	0,1717	0,2043
31	3,2421	3,4041	3,3174	0,1758	0,2092
32	3,4042	3,5743	3,5682	0,1891	0,2250
33	3,5744	3,7530	3,6265	0,1922	0,2287
34	3,7531	3,9407	3,9396	0,2088	0,2485
35	3,9408	4,1377	4,0774	0,2161	0,2572
36	4,1378	4,3446	4,1486	0,2199	0,2617
37	4,3447	4,5618	4,4338	0,2350	0,2796
38	4,5619	4,7899	4,7240	0,2504	0,2979
41	5,2810	5,5450	5,4806	0,2905	0,3457
44	6,1135	6,4191	6,1527	0,3261	0,3881
46	6,7402	7,0771	6,7897	0,3599	0,4282

Distribuição das Marcas Comerciais para Tabela III		
Marca Comercial		Grupo
15		24
ÁGUA DA SERRA		20
AGULHAS NEGRAS		3
AHIMAX		25
ALBANO		11
ALTO ASTRAL		10
AMERICAN		15
AMERICANA		12
ANTARCTICA CITRUS		22
AQUARIUS FRESH		31
AQUAZERO		29
ARCO IRIS		18
ATIV		8
BARE		18
BELCO		14
BIG		10
BIG BOY		10
BIG GYN		8
BIRI		19
BIZZ		14
BODY LIGHT		44
CASA DO ARROZ		1
CELINA		24
CERPA		14
CERPA FRUITY		15



CERRADINHO	27
CIBAL	11
CINI	13
CLASSIC	25
CLIPER	3
CLUB SODA CRISTALINA	26
COCA-COLA	24
CONQUISCOLA	12
CONQUISTA	12
CONTI	12
CONTI COLA	12
CONVENCAO	19
COROA	25
COTUBA	20
COUNTRY	6
CRISTAL DA TERRA	11
CRISTALINA	11
CRUZEIRO	12
DA CASA	15
DEL REY	7
DEVITO	15
DIA%	5
DOLLY	16
DON	15
DORE	21
DYDYO	15
ESTRELA	26
FANTA	21
FESTA	7
FLESH	23
FLEXA	9
FLY	18
FLYCEL	9
FORS	15
FREVO	8
FRISKY	15
FRUKI	25
FRUTILLA	19
FUNADA	13
GALEGUINHA	14
GAROTO	21
GOIANINHO	12
GOL	7
GOLD SCRIN	14
GOLE	17
GOOD DIET	15
GRAPETTE	17
GUARAH	31
GUARANA ANTARCTICA	21
GUARANA CHARRUA	13
GUARANA CRUZEIRO	14
GUARANA JESUS	26
GUARANA TUCHAU	14
GUARAPAN	18
GUARATUBA	11
GURY	15
H2M	27
H2OH	34
HIDRO	42
HYDRO	40
IATE	10
ICE COLA	15
IMPERIAL	15
INDALA	18
IRON	1
IT	9
ITA	7
ITA UP	7
ITUBAINA BRASILEIRA LIMONGI	11
JABOTI	25
JAH!	35
JAO	12
JOTA EFE	16
KIP	18
KUAT	17
LARANJAO	10
LOPPY	3
MAGISTRAL	16
MAIS SABOR	15
MANTIQUEIRA	11
MARABA	3
MARAJA	15
MATE COURO	28
MAX	14
MICOS	26
MIL	11
MILZINHO	28
MINALBA	27
MINEIRO	15
MISTER TONICA	34
MOGI	11
MONTE RORAIMA	17
NATUCRIM	35
NEON	11
ORANGE	12
ORANGE FRUIT	15
OURO FINO	37
OURO VERDE	13
PAKERA	21
PAULISTINHA	23
PEPSI	20
PET BIZ	1
PIACEVOLE	31
PIKENO	26
PIRACAIA	27
PITCHULA	35
PLANET COLA	16
PONCHIC	15

POTY	24
PSIU	19
PUREZA	21
QUIPO	23
REAL	24
REFREE	13
REFRIDANY	3
REFRIKO	14
REFRIS	3
REFRY PET	11
REGENTE	16
REIZINHO	33
RELVA	29
RIBA	6
RINCO	13
RIO BRANCO	13
RIVER	26
ROCHEDO	10
ROLLER	25
SABORAKI	14
SAMBA	3
SAO GERALDO	21
SAO JOSE	19
SARANDI	15
SARANDI TONICA	24
SAX	6
SCHIN	16
SCHIN COLA	16
SCHINCARIOL	13
SCHWEPES	28
SERRA SPRI	12
SIMBA	13
SKAN	6
SNOW	28
SOBERANO	8
SODA LIMONADA	22
SOFT	4
SPLASH	23
SPLET	10
SPRITE	21
SUKITA	21
TAI	14
TAMPY	14
TAUA AMAZONIA	13
TAUBAIANA	9
TEEM	18
THOM	17
TIO SAM	1
TISS	26
TOBI	20
TOME LEVE	10
TONY	12
TROPICOLA	10
TUBAREL	6
TUCHAU	21
TUT	15
TUTTI REFRY	5
UAI	25
ULIANA	11
VENCETEX	6
VERMONT	35
VITTS	14
VO KIKO	7
WIMI	17
XAMEGO	6
XERETA	22
XUK	8
XUK TONICA	28
YARA TONICA	34
ZAP COLA	15
ZIP COLA	18
Demais Marcas	1

Distribuição das Marcas Comerciais para Tabela IV	
Marca Comercial	Grupo
AMERICAN	8
ANTARCTICA CITRUS	20
BARE	19
BELCO	10
CERPA	8
CERPA FRUITY	6
CLASSIC	16
COCA-COLA	20
COLONIA	13
CONTI	15
CONTI COLA	15
COROA	10
COTUBA	23
CRISTALINA	13
DEL REY	10
DYDYO	13
FANTA	18
FRUKI	15
GOIANINHO	13
GUARANA ANTARCTICA	19
GUARANA JESUS	18
GUARANA TUCHAU	9
GUARATUBA	14
ICE COLA	13
IT	14
KUAT	17
MARAJA	13
MINEIRO	16
MISTER TONICA	16
ORANGE	10
PEPSI	19
POTY	13
ROLLER	13
SARANDI	10
SARANDI TONICA	11
SCHIN	13
SCHIN COLA	12
SCHIN TONICA	18
SCHWEPES	22
SODA LIMONADA	20
SPRITE	18
SUKITA	19
TAMPY	11
TAUA AMAZONIA	14
TEEM	20
TONICA ANTARCTICA	21
TROPICOLA	14
TUCHAU	13
XAMEGO	5
ZAP COLA	12
ZIP COLA	14
Demais Marcas	5

TABELA IV	
(Valores em R\$ por litro)	
Produto	Agua, incluídas as águas minerais e as águas gasificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas
Cód. TIPI	2202.10.00
Embalagem	LATA
Grupo	Limites
Inferior	Superior
Preço de Referência	Tributos Devidos
IPI	PIS
Cofins	
5	2.7834
6	2.9226
8	3.2221
9	3.3832
10	3.5524
11	3.7300
12	3.9165
13	4.1123
14	4.3179
15	4.5338
16	4.7605
17	4.9985
18	5.2484
19	5.5108
20	5.7863
21	6.0756
22	6.3794
23	6.6984
3.3831	3.3035
3.5523	3.4125
3.7299	3.6206
3.9164	3.7923
4.1122	4.0193
4.3178	4.2143
4.5337	4.4104
4.7604	4.5558
4.9984	4.9445
5.2483	5.2156
5.5107	5.4790
5.7862	5.6748
6.0755	5.9197
6.3793	6.2827
6.6983	6.5232
7.0332	6.8175
0.1053	0.1253
0.1088	0.1295
0.1154	0.1374
0.1209	0.1439
0.1281	0.1525
0.1344	0.1599
0.1406	0.1673
0.1452	0.1728
0.1576	0.1876
0.1663	0.1979
0.1747	0.2079
0.1809	0.2153
0.1887	0.2246
0.2003	0.2383
0.2080	0.2475
0.2173	0.2586

TABELA V	
(Valores em R\$ por litro)	
Produto	Agua, incluídas as águas minerais e as águas gasificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas
Cód. TIPI	2202.10.00
Embalagem	VIDRO E OUTRAS EMBALAGENS NAO ESPECIFICADAS
Grupo	Limites
Inferior	Superior
Preço de Referência	Tributos Devidos
IPI	PIS
Cofins	
7	1.4472
9	1.5956
10	1.6754
11	1.7592
12	1.8472
13	1.9396
14	2.0366
16	2.2453
17	2.3576
18	2.4755
19	2.5993
20	2.7293
21	2.8658
22	3.0091
23	3.1596
24	3.3176
25	3.4835
26	3.6577
27	3.8406
28	4.0326
29	4.2342
30	4.4459
31	4.6682
1.6753	1.6649
1.7591	1.7346
1.8471	1.7871
1.9395	1.8731
2.0365	1.9724
2.1383	2.0811
2.3575	2.3283
2.4754	2.4356
2.5992	2.5691
2.7292	2.6284
2.8657	2.7865
3.0090	2.9012
3.1595	3.0489
3.3175	3.1606
3.4834	3.4604
3.6576	3.5812
3.8405	3.7422
4.0325	3.9870
4.2341	4.0408
4.4458	4.3322
4.6681	4.5787
4.9015	4.6998
0.0619	0.0155
0.0645	0.0161
0.0665	0.0166
0.0697	0.0174
0.0734	0.0183
0.0774	0.0193
0.0866	0.0216
0.0906	0.0226
0.0955	0.0239
0.0977	0.0244
0.1036	0.0259
0.1079	0.0270
0.1134	0.0283
0.1175	0.0294
0.1287	0.0322
0.1332	0.0333
0.1392	0.0348
0.1483	0.0371
0.1503	0.0376
0.1611	0.0403
0.1703	0.0426
0.1748	0.0437

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014043000144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

32	4.9016	5.1466	5.0575	0.1881	0.0470	0.2238
33	5.1467	5.4039	5.2218	0.1942	0.0486	0.2311
35	5.6742	5.9578	5.8033	0.2158	0.0540	0.2568
36	5.9579	6.2557	6.1620	0.2292	0.0573	0.2727
40	7.2419	7.6039	7.4797	0.2782	0.0695	0.3310
43	8.3834	8.8025	8.5327	0.3173	0.0793	0.3776
55	15.0553	15.8080	15.7340	0.5851	0.1463	0.6963

Distribuição das Marcas Comerciais para Tabela V

Marca Comercial	Grupo
15	22
AGUA DA SERRA	33
ARCO IRIS	25
BARE	28
CERPA	12
CIBAL	12
CLASSIC	36
COCA-COLA	26
CONQUISTA	11
CONQUISTA	10
CONVENÇAO	9
COROA	22
COTUBA	22
CRISTALINA	12
CRUZEIRO	33
DON	27
DORÉ	19
FANTA	28
FUNADA	17
GALEGUINHA	25
GAROTO	11
GOLANINHO	12
GOLD SCRIN	12
GUARANA ANTARCTICA	21
GUARANA CRUZEIRO	26
GUARANA JESUS	24
GUARANA TUCHAUA	25
GUARAPAN	35
GUARATUBA	10
GUT	17
JABOTI	10
JOTA EFE	21
KUAT	30
MAGISTRAL	20
MANTIQUEIRA	25
MARAJA	33
MINEIRO	19
MONTÉ RORAIMA	7
NEON	7
OURO VERDE	13
PAKERA	20
PAULISTINHA	12
PEPSI	40
PIRACIA	20
POTY	34
PUREZA	10
REAL	27
REGENTE	30
RIO BRANCO	23
ROCHEDO	26
SARANDI	22
SARANDI TONICA	18
SCHINCARIOL	29
SCHWEPES	55
SODA LIMONADA	31
SPRITE	32
SUKITA	30
TAMPY	16
TAUBAIANA	14
TONICA ANTARCTICA	43
TROPICOLA	7
VENCETEX	10
VO KIKO	9
XUK	7
ZAP COLA	18
ZIP COLA	7
Demais Marcas	7

TABELA VI

Valores em R\$ por litro)						
Produto	Águas, incluídas as águas minerais e as águas gasificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas					
Cód. TIPI	2202.10.00					
Embalagem	PET/PLASTICO RETORNAVEL					
Grupo	Limites	Preço de Referência	Tributos Devidos			
	Inferior	Superior	IPI	PIS	Cofins	
13	1.3470	1.4143	1.3965	0.0740	0.0185	0.0881
18	1.7193	1.8052	1.8036	0.0956	0.0239	0.1138

Distribuição das Marcas Comerciais para Tabela VI

Marca Comercial	Grupo
FANTA	12
COCA-COLA	17
Demais Marcas	12

Notas Explicativas (Tabelas III, IV, V e VI)

- Salvo se expresso na marca comercial constante da tabela, os valores para os produtos identificados aplicam-se a todos os sabores, tipos e variações (light, diet, zero, edição especial, etc.), observado o disposto no item 3.
- Marcas comerciais lançadas após a divulgação da tabela e que não constituam tipos ou variações (light, diet, zero, edição especial, etc.) das expressamente relacionadas, deverão ser enquadradas em "Demais Marcas".
- O valor de tributo informado na tabela não está ajustado por eventual redução de alíquota ou base de cálculo prevista na legislação. Cabe ao contribuinte, observada a legislação pertinente, efetuar os ajustes necessários.
- Impressões, como erros de grafia ou denominação incompleta, não descaracterizam o enquadramento da marca comercial.

TABELA VII				
Produto	(Valores em R\$ por litro)			
	Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados, para elaboração de bebida refrigerante)			
Cód. TIPI	2106.90.10 Ex 02			
Embalagem	Todas	Tributos Devidos		
Preço de Referência		IPI	PIS/PA-SEP	COFINS
Post Mix	15,6357	0,5472	0,1368	0,6512
Pré Mix	3,6567	0,1280	0,0320	0,1523

TABELA VIII

Valores em R\$ por litro)						
Produto	Energeticos					
Cod. TIPI	2202.90.00 Ex 05					
Embalagem	PET/PLASTICO, COPOS e outros					
Grupo	Limites	Preço de Referência	Tributos Devidos			
	Inferior	Superior	IPI	PIS	Cofins	
10	3.1028	3.2578	3.2574	0.1726	0.0432	0.2054
17	4.3659	4.5841	4.3745	0.2318	0.0580	0.2759
18	4.5842	4.8133	4.7387	0.2512	0.0628	0.2989
19	4.8134	5.0540	5.0366	0.2669	0.0667	0.3177
20	5.0541	5.3067	5.0911	0.2698	0.0675	0.3211
21	5.3068	5.5720	5.5494	0.2941	0.0735	0.3500
23	5.8507	6.1431	6.0769	0.3221	0.0805	0.3833
24	6.1432	6.4503	6.1808	0.3276	0.0819	0.3898
25	6.4504	6.7728	6.7447	0.3575	0.0894	0.4254
26	6.7729	7.1114	6.8141	0.3611	0.0903	0.4298
27	7.1115	7.4670	7.2565	0.3846	0.0961	0.4577
28	7.4671	7.8404	7.6715	0.4066	0.1016	0.4838
29	7.8405	8.2324	8.1573	0.4323	0.1081	0.5145
30	8.2325	8.6440	8.5240	0.4375	0.1094	0.5206
31	8.6441	9.0762	8.7713	0.4649	0.1162	0.5532
32	9.0763	9.5300	9.4570	0.5012	0.1253	0.5965
33	9.5301	10.0065	9.8932	0.5243	0.1311	0.6240
34	10.0066	10.5068	10.3868	0.5505	0.1376	0.6551
35	10.5069	11.0321	10.7844	0.5716	0.1429	0.6802
36	11.0322	11.5837	11.2083	0.5940	0.1485	0.7069
37	11.5838	12.1629	11.9057	0.6310	0.1578	0.7509
40	13.4098	14.0802	13.7288	0.7276	0.1819	0.8659
41	14.0803	14.7842	14.7826	0.7835	0.1959	0.9323
40	13.4098	14.0802	13.6146	0.7216	0.1804	0.8587

Distribuição das Marcas Comerciais para Tabela VIII

Marca Comercial	Grupo
220V	21
BALY	30
BLACK LINCE	29
BLUE RAY	21
BUG	33
BURN	32
CARBON	32
DOPE	25
DOPPING	27
ENERGY CLUB	24
ENER-X	21
ENTER	36
EXTRA POWER	32
FACEDRINK	21
FALCON	31
FIRE	28
FIRE NIGHT	27
FLY NIGHT	26
FLYING HORSE	35
FORRO POWER	29
FULL	25
FULL POWER	23
GOLD POWER	23
HIGH ENERGY	27
HIPERTENSAO	23
INFINITY	30
INSANO	32
IONIC	18
K5	20
MORMAII	41
MR. ROBUST	36
MSX	31
NAKI FLY	29
NAT POWER	21
NEW CONNECT	37

NIGHT POWER	31
NITRIX	40
NOS	40
NUCLEAR	23
OU +	24
PLUS	31
POWER BULL	31
RABBIT	34
RED CLUB	33
RED NOSE	19
RED REX	24
STATUS	27
SUPER POWER	29
TEEN POWER	35
TITAN	23
TITANIUM	18
TRIPLO X	17
TSUNAMI	10
TURN	18
VIBE	18
VULCANO	33
Demais Marcas	10

TABELA IX

Valores em R\$ por litro)						
Produto	Energéticos					
Cod. TIPI	2202.90.00 Ex 05					
Embalagem	LATA E VIDRO					
Grupo	Limites		Preço de Referência	Tributos Devidos		
	Inferior	Superior		IPI	PIS	Cofins
28	11.2000	11.7599	11.6026	0.3916	0.0979	0.4660
29	11.7600	12.3479	11.9034	0.4017	0.1004	0.4781
30	12.3480	12.9653	12.4116	0.4189	0.1047	0.4985
31	12.9654	13.6137	13.3176	0.4495	0.1124	0.5349
32	13.6137	14.2943	14.2080	0.4795	0.1199	0.5706
33	14.2944	15.0090	14.9144	0.5034	0.1258	0.5990
34	15.0091	15.7595	15.0769	0.5088	0.1272	0.6055
35	15.7596	16.5475	16.5030	0.5570	0.1392	0.6628
36	16.5476	17.3749	16.8204	0.5677	0.1419	0.6756
37	17.3750	18.2457	17.8720	0.6032	0.1508	0.7178
38	18.2458	19.1559	18.4704	0.6234	0.1558	0.7418
40	20.1138	21.1194	20.5445	0.6934	0.1733	0.8251
41	21.1195	22.1754	21.6980	0.7323	0.1831	0.8714
42	22.1755	23.2842	22.7822	0.7689	0.1922	0.9150
47	28.3021	29.7171	29.2542	0.9873	0.2468	1.1749
48	29.7172	31.2030	31.1415	1.0510	0.2628	1.2507
51	34.4015	36.1215	35.0768	1.1838	0.2960	1.4088
57	46.1014	48.4064	48.1569	1.6253	0.4063	1.9341

Distribuição das Marcas Comerciais para Tabela IX

Marca Comercial	Grupo
220V	32
AMAZON POWER	32
ATOMIC	41
BAD BOY	38
BALY	28
BATTERY	37
BOLT	29
BURN	42
ECCO	42
EXTRA POWER	34
FAB FOREVER	47
FLASH POWER	35
FLYING HORSE	38
FULL	35
FUSION	21
GLADIATOR	34
HP	38
INFINITY	37
IONIC	34
LONG HORN	41
MONSTER	35
MONSTER KHAOS	35
NIGHT POWER	40
NITRIX	48
NOS	51
NUCLEAR	30
ON LINE	34
OU +	41
PLUS	33
POLI ENERGY	57
POWER BULL	36
PUSH	37
RED BULL	47
RED HOT	37
SPEED UP	31
TNT ENERGY DRINK	42
TNT ENERGY DRINK ZERO ACUCAR	41
VULCANO	42
Demais Marcas	28

Notas Explicativas (Tabelas VIII e IX)

- Marcas comerciais lançadas após a divulgação da tabela e que não constituam simples variações das expressamente relacionadas, deverão ser enquadradas em "Demais Marcas" para os demais produtos.
- O valor de tributo devido informado na tabela não está ajustado por eventual redução de alíquota ou base de cálculo prevista na legislação. Cabe ao contribuinte, observada a legislação pertinente, efetuar os ajustes necessários.



3. Imprecisões, como erros de grafia ou denominação incompleta, não descaracterizam o enquadramento da marca comercial.

TABELA X (Valores em R\$ por litro)						
Produto	Refrescos, Isotônicos					
Cód. TIPI	2202.10.00 Ex 01, 2202.90.00 Ex 04					
Embalagem	PET/PLASTICO, COPOS e outros					
Grupo	Limites	Preço de Referência		Tributos Devidos		
	Inferior	Superior		IPI	PIS	Cofins
3	2.2050	2.3152	2.3149	0,1227	0,0307	0,1460
5	2.4311	2.5526	2.4383	0,1292	0,0323	0,1538
6	2.5527	2.6802	2.6480	0,1403	0,0351	0,1670
7	2.6803	2.8142	2.7064	0,1434	0,0359	0,1707
8	2.8143	2.9549	2.8310	0,1500	0,0375	0,1786
9	2.9550	3.1027	2.9607	0,1569	0,0392	0,1867
10	3.1028	3.2578	3.1335	0,1661	0,0415	0,1976
11	3.2579	3.4207	3.3381	0,1769	0,0442	0,2105
12	3.4208	3.5917	3.4725	0,1840	0,0460	0,2190
13	3.5918	3.7713	3.6857	0,1953	0,0488	0,2325
14	3.7714	3.9599	3.8131	0,2021	0,0505	0,2405
15	3.9600	4.1579	4.1172	0,2182	0,0546	0,2597
16	4.1580	4.3658	4.1738	0,2212	0,0553	0,2632
17	4.3659	4.5841	4.4379	0,2352	0,0588	0,2799
18	4.5842	4.8133	4.6316	0,2455	0,0614	0,2921
19	4.8134	5.0540	4.9947	0,2647	0,0662	0,3150
20	5.0541	5.3067	5.2478	0,2781	0,0695	0,3310
21	5.3068	5.5720	5.4071	0,2866	0,0716	0,3410
22	5.5721	5.8506	5.6382	0,2988	0,0747	0,3556
23	5.8507	6.1431	5.9130	0,3134	0,0783	0,3729
24	6.1432	6.4503	6.4260	0,3406	0,0851	0,4053
25	6.4504	6.7728	6.6126	0,3505	0,0876	0,4171
26	6.7729	7.1114	6.9864	0,3703	0,0926	0,4406
27	7.1115	7.4670	7.2496	0,3842	0,0961	0,4572
28	7.4671	7.8404	7.5096	0,3980	0,0995	0,4736
29	7.8405	8.2324	8.0000	0,0000	0,0000	0,0000
33	9.5301	10.0065	10.0003	0,5300	0,1325	0,6307
34	10.0066	10.5068	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
43	15.5235	16.2996	16.0457	0,8504	0,2126	1,0120
44	16.2997	17.1146	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
53	25.2861	26.5503	26.0117	1,3786	0,3447	1,6406
54	26.5504	27.8778	27.3863	1,4515	0,3629	1,7273

Marca Comercial	Grupo
ATLETICA	21
BEAUTY DRINK	24
BONY	43
CELINA	5
CINI MIX	15
CITRUS	15
CITRUX	9
DEL VALLE FRUT	15
DISFRUT	20
DILCE	10
ENERGIL	23
ENERGIL SPORT	21
ENERGY	26
FRUCCO	28
FRUKITO	13
FRUPIC	14
FRUTAH	10
FRUTICO	10
GATORADE	27
GINGA	10
GOLDEN FRUIT	15
GUARAMIL	5
GUARAMIX	19
GUARAVITA	12
GUARAVITON	16
HULA HULA	16
I9	24
INDAIA CITRUS	14
K2 GUARANA	15
KAPO	25
LA FRUIT	25
LEAO	16
LEVE NECTAR	16
LIPTON	21
LIPTON MATE	8
MARATHON	22
MATTE LEAO	9
MY TEA	33
NATIVO	14
NESTEA	14
NOVA ONDA	3
POWERADE	27
PSIU	12
PURITY	21
SKINKA	17
STAR TEA	7
SUKISS	13
SULLPER	6
TAEQ	18
TAMPICO	15
TEKO	53
TIAL	21
TOBI	3

TODA HORA	9
XAPURI	11
XTAPA	10
Demais Marcas	3

TABELA XI (Valores em R\$ por litro)							
Produto		Refrescos, Isotônicos					
Cód. TIPI		2202.10.00 Ex 01, 2202.90.00 Ex 04					
Embalagem		LATA E VIDRO					
Grupo	Limites	Preço de Referência		Tributos Devidos			
	Inferior	Superior		IPI	PIS	Cofins	
Grupo	Lim Inf	Lim Sup	Preço de Referência	IPI	PIS/PA-SEP	CO-FINS	
16	6.2366	6.5483	6.4032	0.2161	0.0540	0.2572	
17	6.5484	6.8757	6.7595	0.2281	0.0570	0.2715	
19	7.2196	7.5805	7.3530	0.2482	0.0620	0.2953	
20	7.5806	7.9595	7.9333	0.2677	0.0669	0.3186	
22	8.3576	8.7754	8.7369	0.2949	0.0737	0.3509	
31	12.9654	13.6136	13.2274	0.4464	0.1116	0.5312	
39	19.1560	20.1137	20.1005	0.6784	0.1696	0.8073	
42	22.1755	23.2842	22.9600	0.7749	0.1937	0.9221	
45	25.6709	26.9543	25.7193	0.8680	0.2170	1.0330	
43	23.2843	24.4484	23.6873	0.7994	0.1999	0.9513	

Marca Comercial	Grupo
BONY	39
DISFRUT	16
HILINE	45
LA FRUIT	31
LEAO	19
LIPTON	17
NESTEA	20
TAFF MAN E	42
TIAL	22
Demais Marcas	16

Notas Explicativas (Tabelas X e XI)

1. Marcas comerciais lançadas após a divulgação da tabela e que não constituam simples variações das expressamente relacionadas, deverão ser enquadradas em "Demais Marcas" para os demais produtos.
2. O valor de tributo devido informado na tabela não está ajustado por eventual redução de alíquota ou base de cálculo prevista na legislação. Cabe ao contribuinte, observada a legislação pertinente, efetuar os ajustes necessários.
3. Imprecisões, como erros de grafia ou denominação incompleta, não descaracterizam o enquadramento da marca comercial.

TABELA XII (Valores em R\$ por litro)						
Produto		Cervejas de malte e cervejas sem álcool				
Cod. TIPI		2203.00.00 e 2202.90.00 Ex 03				
Embalagem		VIDRO RETORNAVEL				
Grupo	Limites		Preço de Referência	Tributos Devidos		
	Inferior	Superior		IPI	PIS	Cofins
1	2.5000	2.6249	2.5000	0.1493	0.0249	0.1184
4	2.8941	3.0387	2.9439	0.1758	0.0293	0.1394
8	3.5177	3.6935	3.5463	0.2117	0.0353	0.1680
9	3.6936	3.8782	3.7410	0.2233	0.0372	0.1772
10	3.8783	4.0721	3.9785	0.2375	0.0396	0.1884
11	4.0722	4.2757	4.1622	0.2485	0.0414	0.1971
12	4.2758	4.4895	4.4041	0.2629	0.0438	0.2086
13	4.4896	4.7140	4.5533	0.2718	0.0453	0.2157
14	4.7141	4.9497	4.8663	0.2905	0.0484	0.2305
15	4.9498	5.1972	5.0643	0.3023	0.0504	0.2399
16	5.1973	5.4571	5.3177	0.3175	0.0529	0.2519
17	5.4572	5.7300	5.5042	0.3286	0.0548	0.2607
18	5.7301	6.0165	5.8545	0.3495	0.0583	0.2773
19	6.0166	6.3173	6.1622	0.3679	0.0613	0.2919
20	6.3174	6.6332	6.5667	0.3920	0.0653	0.3110
21	6.6333	6.9649	6.8187	0.4071	0.0678	0.3229
22	6.9650	7.3132	7.0952	0.4236	0.0706	0.3360
23	7.3133	7.6789	7.6274	0.4554	0.0759	0.3612
25	8.0630	8.4661	8.4177	0.5025	0.0838	0.3987
26	8.4662	8.8894	8.8506	0.5284	0.0881	0.4192
27	8.8895	9.3339	9.1450	0.5460	0.0910	0.4331
28	9.3340	9.8006	9.6897	0.5785	0.0964	0.4589
30	10.2907	10.8051	10.4055	0.6212	0.1035	0.4928
31	10.8052	11.3454	10.8710	0.6490	0.1082	0.5149
32	11.3455	11.9127	11.3836	0.6796	0.1133	0.5392
33	11.9128	12.5083	12.4731	0.7446	0.1241	0.5907
41	17.6005	18.4804	17.9668	1.0726	0.1788	0.8509
49	26.0039	27.3040	26.6191	1.5892	0.2649	1.2607

Marca Comercial	Grupo
1500	22
A OUTRA	9
ANTARCTICA	19
ANTARCTICA MALZBIER	25
ANTARCTICA SUB ZERO	16
AUSTRIA BIER	28
BAVARIA PILSEN	11
BAVARIA PREMIUM	22
BELLA	4
BLACK PRINCESS ESCURA	32
BOHEMIA ESCURA	30
BOHEMIA PILSEN	25
BRAHMA	20
BRAHMA EXTRA	27
BRAHMA FRESH	15
BRAHMA MALZBIER	26
BUDWEISER	32
CAPIVARIANA	32
CARACU	33
CERPA DRAFT	16
CERPA GOLD	9
CINTRA	10
COLINA BIER	15
COLONIA EXTRA LAGER	16
COLONIA LOW CARB	13
COLONIA MALZBIER	13
COLONIA PILSEN	13
COLONIA SEM ALCOOL	18
COLORADO DEMOISELLE	56
CONTI MALZBIER	15
CONTI PILSEN	14
CONTI PREMIUM	16
CONTI ZERO GRAU	10
CORUJA ALBA WEISS	51
CRYSTAL MALZBIER	15
CRYSTAL PILSEN	16
CRYSTAL PREMIUM	20
DEVASSA BEM LOURA	19
DEVASSA LOURA	18
ECOBIER	16
FASS	12
FAXE PREMIUM	49
GLACIAL	11
GOLDEN	11
HEINEKEN	27
IMPERIAL BEER	9
IMPERIAL OURO	19
ITAIPAVA MALZBIER	19
ITAIPAVA PILSEN	18
ITAIPAVA PREMIUM	28
KAISER PILSEN	15
KAISER PILSEN EXPORTACAO	14
KILSEN PILSEN	17
KRILL	12
LOKAL PILSEN	18
MALHEUR 10	82
MALTA MALZBIER	10
MALTA PILSEN	4
NOVA SCHIN	17
NOVA SCHIN MALZBIER	21
NOVA SCHIN PILSEN ZERO ALCOOL	18
NOVA SCHIN ZERO ALCOOL	21
OPA BIER	30
ORIGINAL	28
PARQUE OPA BIER	22
PAULISTANIA	41
PILS	13
PLIER MALZBIER SEM ALCOOL	23
PLIER SEM ALCOOL	21
POLAR BOCK	25
POLAR EXPORT	23
PRIMUS	13
RAVACHE	32
RAVACHE GOLD	32
SAMBA PILSEN	12
SANTA CERVA	16
SCHIN NO GRAU	13
SERRAMALTE	31
SKOL	20
SKOL 360	21
SOL	11
SPOLLER MALZBIER	15
SPOLLER PILSEN	13
STELI	13
SUPER BOCK	49
SUPER BOCK ABADIA GOLD	54
ZANNI MALZBIER	14
ZANNI PILSEN	13
DEMAIS MARCAS NACIONAIS	4
DEMAIS MARCAS NACIONAIS ESPECIAIS	8
DEMAIS MARCAS IMPORTADAS	49

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014043000144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TABELA XIII						
(Valores em R\$ por litro)						
Produto Cervejas de malte e cervejas sem álcool						
Cód. TIPI 2203.00.00 e 2202.90.00 Ex 03						
Embalagem LATA						
Grupo	Limites		Preço de Referência	Tributos Devidos		
	Inferior	Superior		IPI	PIS	Cofins
5	3.0388	3.1906	3.1344	0.1996	0.0333	0.1583
7	3.3502	3.5176	3.4897	0.2222	0.0370	0.1763
8	3.5177	3.6935	3.5498	0.2260	0.0377	0.1793
9	3.6936	3.8782	3.7902	0.2413	0.0402	0.1915
10	3.8783	4.0721	4.0291	0.2566	0.0428	0.2035
11	4.0722	4.2757	4.1639	0.2651	0.0442	0.2103
12	4.2758	4.4895	4.4701	0.2846	0.0474	0.2258
13	4.4896	4.7140	4.5908	0.2923	0.0487	0.2319
14	4.7141	4.9497	4.9458	0.3149	0.0525	0.2498
15	4.9498	5.1972	5.0393	0.3209	0.0535	0.2546
16	5.1973	5.4571	5.3512	0.3407	0.0568	0.2703
17	5.4572	5.7300	5.6903	0.3623	0.0604	0.2874
18	5.7301	6.0165	5.8028	0.3695	0.0616	0.2931
19	6.0166	6.3173	6.1083	0.3889	0.0648	0.3086
20	6.3174	6.6332	6.4181	0.4087	0.0681	0.3242
21	6.6333	6.9649	6.7947	0.4327	0.0721	0.3432
22	6.9650	7.3132	6.9786	0.4444	0.0741	0.3525
23	7.3133	7.6789	7.3800	0.4699	0.0783	0.3728
24	7.6790	8.0629	7.8039	0.5096	0.0849	0.4043
25	8.0630	8.4661	8.3115	0.5292	0.0882	0.4199
26	8.4662	8.8894	8.5355	0.5435	0.0906	0.4312
28	9.3340	9.8006	9.4130	0.5994	0.0999	0.4755
29	9.8007	10.2906	9.9567	0.6340	0.1057	0.5030
31	10.8052	11.3454	11.3181	0.7207	0.1201	0.5717
32	11.3455	11.9127	11.7428	0.7477	0.1246	0.5932
33	11.9128	12.5083	12.3139	0.7725	0.1287	0.6128
36	13.7905	14.4799	13.9986	0.8914	0.1486	0.7071
39	15.9642	16.7623	16.5009	1.0507	0.1751	0.8336
43	19.4045	20.3746	20.2639	1.2903	0.2151	1.0236
44	20.3747	21.3933	21.1344	1.3457	0.2243	1.0676
45	21.3934	22.4630	21.7531	1.3851	0.2309	1.0989
46	22.4631	23.5862	23.2091	1.4778	0.2463	1.1724
47	23.5863	24.7655	24.2323	1.5430	0.2572	1.2241
48	24.7656	26.0038	25.7154	1.6374	0.2729	1.2990
50	27.3041	28.6692	27.3960	1.7444	0.2907	1.3839
52	30.1028	31.6078	30.7915	1.9606	0.3268	1.5554
58	40.3406	42.3575	40.9570	2.6079	0.4347	2.0690
64	54.0603	56.7632	54.6459	3.4796	0.5799	2.7605

Distribuição das Marcas Comerciais para Tabela XIII						
Marca Comercial						
Grupo						
1500	18					
A OUTRA	5					
ANTARCTICA	18					
ANTARCTICA SUB ZERO	15					
BAUHAUS	28					
BAVARIA 8.6 SPECIAL BLOND BEER	45					
BAVARIA PILSEN	11					
BAVARIA PREMIUM	19					
BAVARIA SEM ALCOOL	21					
BAVARIA SEM ALCOOL	21					
BELCO PILSEN	13					
BELCO SEM ALCOOL	15					
BELLA	9					
BOHEMIA ESCURA	21					
BOHEMIA PILSEN	21					
BRAHMA	19					
BRAHMA ARMADURA	17					
BRAHMA EXTRA	21					
BRAHMA FRESH	16					
BRAHMA MALZBIER	23					
BREWDOG PUNK IPA	64					
BUDWEISER	21					
CARACU	24					
CERPA DRAFT	18					
CERPA GOLD	26					
CINTRA	8					
COLONIA LOW CARB	14					
COLONIA MALZBIER	16					
COLONIA NEGRA	15					
COLONIA PILSEN	12					
COLONIA SEM ALCOOL	20					
CONTI MALZBIER	19					
CONTI PILSEN	10					
CONTI ZERO GRAU	11					

CRYSTAL MALZBIER	22					
CRYSTAL PILSEN	19					
CRYSTAL PREMIUM	17					
CRYSTAL SEM ALCOOL	23					
DADO BIER BELGLAN ALE	33					
DADO BIER LAGER	18					
DADO BIER RED ALE	32					
DADO BIER ROYAL BLACK	33					
DADO BIER WEISS	31					
DEVASSA BEM LOURA	16					
DEVASSA LOURA	35					
DONNA'S BEER	17					
DUNKEL	16					
ECOBIER	13					
ESPANHOLA 1906 RESERVA	39					
ESPANHOLA ESTRELLA GALICIA	36					
FASS	12					
GLACIAL	8					
GOLDEN	15					
HEINEKEN	25					
HEINEKEN PACO	47					
IMPERIAL BEER	11					
IMPERIAL OURO	29					
ITAIPAVA FEST	23					
ITAIPAVA LIGHT	49					
ITAIPAVA MALZBIER	20					
ITAIPAVA PILSEN	17					
ITAIPAVA PREMIUM	51					
ITAIPAVA SEM ALCOOL	23					
KAISER BOCK	20					
KAISER GOLD	22					
KAISER PILSEN	14					
KAISER PILSEN EXPORTACAO	11					
KALENA	12					
KRILL	13					
KRONENBIER	23					
LIBER	23					
LOKAL PILSEN	13					
MAE PRETA ESCURA	15					
MALTA MALZBIER	15					
MALTA PILSEN	13					
MURPHY'S STOUT	52					
NOVA SCHIN	13					
NOVA SCHIN MALZBIER	22					
NOVA SCHIN MUNICH	20					
NOVA SCHIN PILSEN EXPORTACAO	14					
NOVA SCHIN PILSEN ZERO ALCOOL	20					
NOVA SCHIN ZERO ALCOOL	21					
OETTINGER HEFEWEISSBIER NATURTRUB	44					
OETTINGER PILS	46					
OETTINGER RADLER	46					
OETTINGER SUPER FORTE	50					
OLD SPECKLED HEN	58					
OPA BIER	48					
PETRA PREMIUM	23					
PILS	14					
POLAR EXPORT	20					
PRIMUS	12					
PROVINCIA PILSEN PREMIUM	15					
SAMBA PILSEN	7					
SANTA FE	28					
SCHIN NO GRAU	11					
SKOL	19					
SKOL 360	18					
SKOL BEATS	24					
SOL	13					
SPOLLER MALZBIER	19					
SPOLLER PILSEN	13					
STELL	14					
STELLA ARTOIS	28					
WEXFORD IRISH CREAM ALE	52					
XINGU	24					
ZANNI MALZBIER	20					
ZANNI PILSEN	14					
ZEBU	16					
DEMAIS MARCAS NACIONAIS	5					
DEMAIS MARCAS NACIONAIS ESPECIAIS	15					
DEMAIS MARCAS IMPORTADAS	36					

TABELA XIV						
(Valores em R\$ por litro)						
Produto Cervejas de malte e cervejas sem álcool						
Cód. TIPI 2203.00.00 e 2202.90.00 Ex 03						
Embalagem VIDRO DESCARTAVEL E OUTRAS EMBALAGENS NAO ESPECIFICADAS						
Grupo	Limites		Preço de Referência	Tributos Devidos		
	Inferior	Superior		IPI	PIS	Cofins
6	3.1907	3.3501	3.2036	0.1785	0.0297	0.1416
8	3.5177	3.6935	3.6065	0.2009	0.0335	0.1594
10	3.8783	4.0721	3.9162	0.2182	0.0364	0.1731
13	4.4896	4.7140	4.7137	0.2626	0.0438	0.2083
14	4.7141	4.9497	4.9058	0.2733	0.0456	0.2168
15	4.9498	5.1972	5.1223	0.2854	0.0476	0.2264
17	5.4572	5.7300	5.5815	0.3109	0.0518	0.2467
18	5.7301	6.0165	5.8465	0.3257	0.0543	0.2584
19	6.0166	6.3173	6.0467	0.3369	0.0561	0.2672
20	6.3174	6.6332	6.3496	0.3537	0.0590	0.2806
21	6.6333	6.9649	6.7707	0.3772	0.0629	0.2992
22	6.9650	7.3132	7.2448	0.4036	0.0673	0.3202
23	7.3133	7.6789	7.5090	0.4183	0.0697	0.3319
24	7.6790	8.0629	7.7815	0.4335	0.0723	0.3439

25	8.0630	8.4661	8.3319	0.4642	0.0774	0.3682
26	8.4662	8.8894	8.5413	0.4758	0.0793	0.3775
27	8.8895	9.3339	9.0335	0.5033	0.0839	0.3992
28	9.3340	9.8006	9.5481	0.5319	0.0887	0.4220
29	9.8007	10.2906	10.0631	0.5606	0.0934	0.4448
30	10.2907	10.8051	10.4025	0.5795	0.0966	0.4598
31	10.8052	11.3454	11.1990	0.6239	0.1040	0.4950
32	11.3455	11.9127	11.3816	0.6341	0.1057	0.5030
33	11.9128	12.5083	11.9669	0.6667	0.1111	0.5289
34	12.5084	13.1337	12.9290	0.7203	0.1200	0.5714
35	13.1338	13.7904	13.5027	0.7522	0.1254	0.5968
36	13.7905	14.4799	14.1758	0.7897	0.1316	0.6265
37	14.4800	15.2039	14.6633	0.8169	0.1361	0.6481
38	15.2040	15.9641	15.6099	0.8696	0.1449	0.6899
39	15.9642	16.7623	16.2063	0.9029	0.1505	0.7163
40	16.7624	17.6004	16.8898	0.9409	0.1568	0.7465
41	17.6005	18.4804	18.0114	1.0034	0.1672	0.7960
42	18.4805	19.4044	18.8717	1.0513	0.1752	0.8341
43	19.4045	20.3746	19.9625	1.1121	0.1854	0.8823
44	20.3747	21.3933	20.6650	1.1512	0.1919	0.9133
45	21.3934	22.4630	22.3243	1.2437	0.2073	0.9867
46	22.4631	23.5862	23.2489	1.2932	0.2159	1.0275
47	23.5863	24.7655	24.3672	1.3575	0.2262	1.0769
48	24.7656	26.0038	25.4752	1.4192	0.2365	1.1259
49	26.0039	27.3042	26.4014	1.4714	0.2452	1.1673
50	27.3041	28.6692	27.6050	1.5379	0.2563	1.2200
51	28.6693	30.1188	28.9733	1.6093	0.2693	1.2854
52	30.1189	31.6078	31.0012	1.7382	0.2897	1.3789
53	31.6079	33.1882	32.0019	1.7828	0.2917	1.4144
54	33.1883	34.8476	33.8606	1.8864	0.3144	1.4965
55	34.8477	36.5900	35.0063	1.9502	0.3250	1.5472
56	36.5901	38.4195	37.6707	2.0982	0.3498	1.6649
57	38.4196	40.3405	39.5840	2.2056	0.3675	1.7495
58	40.3406	42.3575	41.4500	2.3092	0.3849	1.8320
59	42.3576	44.4474	43.1213	2.4073	0.4004	1.9058
60	44.4755	46.6992	46.0534	2.5626	0.4276	2.0354
61	46.6993	49.0349	48.3822	2.6954	0.4492	2.1383
62	49.0343	51.4832	50.3886	2.8072	0.4679	2.2270
63	51.4860	54.0602	52.8508	2.9443	0.4907	2.3358
64	54.0603	56.7632	55.8267	3.1101	0.5184	2.4674
65	56.7633	59.6014	57.9948	3.2309	0.5385	2.5632
66	59.6015	62.5815	61.0662	3.4200	0.5670	2.6989
67	62.5816	65.6379	63.7579	3.5520	0.5920	2.8179
68	65.6377	68.9906	66.6666	3.7273	0.6273	2.9354
69	68.9907	72.4459	70.0106	3.9002	0.6600	3.0942
70	72.4460	76.0682	73.9543	4.1200	0.6867	3.2685
71	76.0683	79.8716	77.0894	4.2947	0.7158	3.4071
72	79.8717	83.8652	81.2788	4.5280	0.7547	3.5922
73	83.8653	88.0585	86.0393	4.7933	0.7989	3.8026
74	88.0586	92.4614	91.6541	5.1061	0.8510	4.0508
76	97.0846	101.9387	97.9589	5.5073	0.9095	4.3295
80	118.0069	123.9071	121.5644	6.7724	1.1287	5.3727
81	123.9072	130.1025	127.3149	7.0927	1.1821	5.6269
82	130.1026	136.7036	128.0580	7.3569	1.2262	5.8365
84	143.4381	150.6099	144.2595	8.0367	1.3394	6.3758
87	166.0475	174.3498	170.8834	9.5199	1.5867	7.5525
88	174.3499	183.0673	180.6538	10.0642	1.6774	7.9843
90	192.0730	201.8317	193.7272	10.7925	1.7988	8.5621



BELCO PILSEN	19	EISENBAHN WEIZENBIER	42	PETRA PREMIUM	24
BIERBAUM BOCK	42	EISENBAHN WEIZENBOCK	40	PETRA SCHWARZBIER	49
BIERBAUM DUNKEL	40	ERDINGER ALKOHOLFREI	48	PETRA STAR	47
BIERBAUM GOLD	45	ERDINGER CHAMP	52	PETRA WEISS	49
BIERBAUM LAGER	45	ERDINGER PIKANTUS	51	PLIER MALZBIER SEM ALCOOL	24
BIERBAUM WEISS HELLES	48	ERDINGER URWEISSE	50	POLAR BOCK	24
BIERLAND	48	ERDINGER WEISSBIER	50	POLAR EXPORT	15
BIERLAND PALE ALE	45	ERDINGER WEISSBIER DUNKEL	51	PRIMATOR EXCLUSIV	56
BIERLAND VIENNA	48	ERDINGER WEISSBIER OKTOBERFEST	50	PRIMATOR PREMIUM	57
BIRRA MORETTI	43	ESTRELLA DAMM BARCELONA	40	PROVINCIA	18
BIRRA MORETTI BAFFO D ORO	45	ESTRELLA DAMM DAURA	60	PROVINCIA PILSEN PREMIUM	21
BLACK PRINCESS ESCURA	37	ESTRELLA DAMM INEDIT	59	QUILMES	29
BLACK PRINCESS ESCURA PREMIUM	27	FALKE BIER ESTRADA REAL IPA	58	QUILMES 1890	30
BLACK PRINCESS GOLD	40	FLENSBURGER PILSENER	59	QUILMES CRISTAL	28
BLANCHE DE BRUXELLES	57	FRANZISKANER	38	QUILMES LIEBER	30
BOHEMIA CONFRARIA	42	FULLERS 1845	66	RADEBERGER PILSEN	51
BOHEMIA ESCURA	38	FULLERS INDIA PALE ALE	66	RED STRIPE LAGER	46
BOHEMIA IMPERIAL	38	FULLERS LONDON PRIDE	66	ROCHEFORT 10 ML	69
BOHEMIA PILSEN	24	FULLERS VINTAGE ALE 2008	66	ROCHEFORT 6 ML	63
BOHEMIA WEISS	38	GAFFEL KOELSCH	56	ROCHEFORT 8 ML	64
BRADMA	18	GEUZE BOON MARIAGE PARFAIT	71	SAINT BIER BELGIAN	38
BRADMA EXTRA	23	GOUDEN CAROLUS CLASSIC	65	SAINT BIER BOCK	37
BRADMA MALZBIER	24	GOUDEN CAROLUS TRIPLE	62	SAINT BIER PILSEN	32
BREWDOG 5 A M SAINT	59	GUITT S MALZBIER	13	SANTA FE	35
BREWDOG 77 LAGER	68	GUITT S PILSEN	13	SCHMITT BARLEY WINE	46
BREWDOG ALICE POTER	70	HACKER PSCHORR ANNO 1417	52	SCHNEIDER WEISSE TAP 1 MEIN BLONDES	49
BROOKLYN BROWN ALE	53	HACKER PSCHORR MUNICH GOLD 500ML	50	SCHNEIDER WEISSE TAP 2 MEIN KRISTALL	49
BROOKLYN EAST INDIA PALE ALE	51	HARVIESTOUN BITTER E TWISTED	57	SCHNEIDER WEISSE TAP 6 UNSER AVENTINUS	56
BROOKLYN LAGER	53	HARVIESTOUN OLA DUBH 16 SPECIAL RESER-	76	SCHOFFERHOFFER HEFEWEIZEN	46
BROOKLYN LOCAL 1	69	VE		SCHOFFERHOFFER KRISTALLWEIZEN	48
BROOKLYN LOCAL 2	80	HARVIESTOUN OLA DUBH 30 SPECIAL RESER-	84	SKOL	18
BROOKLYN MONSTER ALE	67	VE		SKOL 360	21
BROOKLYN PILSNER	53	HARVIESTOUN OLA DUBH 40 SPECIAL RESER-	87	SKOL BEATS	24
BROOKLYN SORACHI ACE	67	VE		SOL	19
BUDWEISER	20	HARVIESTOUN SCHIEHALLION	62	SOL PREMIUM	31
CAPIVARIANA	20	HEINEKEN	27	ST FEUILLIEN GRAND CRU	69
CARACU	25	HENS TOOTH	61	ST GALLER IRISH RED ALE	51
CARLSBERG PILSEN	57	HOEGAARDEN	45	ST GALLER RED ALE	52
CATHARINA BIER	35	HOEGAARDEN WITBIER	47	ST GALLER STOUT PORTER	52
CERPA DRAFT	28	HOFBRAU OKTOBERFESTBIER	49	ST GALLER WEISSBIER	46
CERPA EXPORT	36	HOFBRAU ORIGINAL	48	STEENBRUGGE DUBBEL BRUIN	60
CERPA GOLD	20	IMPERIAL BEER	8	STEINECKER BOCK	23
CERPA TIJUCA	27	IMPERIAL OURO	22	STELLA ARTOIS	29
CHIMAY BLUE	64	ITAIPAVA FEST	27	STRONG SUFFOLK VINTAGE ALE	68
CHIMAY BLUE GRANDE RESERVE	69	ITAIPAVA LIGHT	28	SUL AMERICANA PURO MALTE	28
CHIMAY BRUNE	73	ITAIPAVA MALZBIER	21	SUMMER	24
CHIMAY CINQ CENTS	67	ITAIPAVA PILSEN	18	TAUBER PILSEN	21
CHIMAY RED	63	ITAIPAVA PREMIUM	25	THEREZOPOLIS EBENHOLZ	37
CHIMAY TRIPEL	64	ITAIPAVA SEM ALCOOL	26	THEREZOPOLIS GOLD	37
CIDADE IMPERIAL ESCURA	38	KAISER BOCK	26	THEREZOPOLIS RUBINE	37
CINTRA	6	KAISER GOLD	26	VOLL DAMM DOBLE MALTA	17
COLORADO APPIA	47	KAISER PILSEN	23	WALS QUADRUPEL	56
COLORADO CAIUM	48	KAISER SUMMER DRAFT	23	WALS TRIPPEL	65
COLORADO DEMOISELLE	49	KAISER SUMMER EXPORTACAO	21	WARSTEINER PREMIUM VERUM	47
COLORADO INDICA	49	KALENA	20	WEIHENSTEPHANER HEFEWEISSBIER	57
COLORADO ITHACA	47	KARAVELLE KELLER	38	WEIHENSTEPHANER HEFEWEISSBIER DUNKEL	49
COLORADO VIXNU	47	KARAVELLE PILSEN	36	WEIHENSTEPHANER VITUS	59
CONTI PILSEN	15	KARAVELLE RED ALE	38	WELLS BANANA BREAD BEER	54
CONTI PREMIUM	20	KASTEEL ROUGE	61	WELLS BOMBARDIER	50
COOPERS ORIGINAL PALE ALE	60	KIRIN ICHIBAN	59	WELLS BOMBARDIER BURNING GOLD	45
COOPERS SPARKLING ALE	54	KLEIN PILSEN	47	WELTENBURGER KLOSTER ANNO 1050	50
COOPERS VINTAGE ALE	60	KLEIN STOUT	38	WELTENBURGER KLOSTER BAROCK DUNKEL	49
CORUIA ALBA WEIZEMBOCK	59	KLEIN TCHEC	38	WELTENBURGER KLOSTER HEFE-WEISSBIER	52
CORUIA OTUS LAGER	44	KONIG PILSENER	44	WELTENBURGER KLOSTER URTYP HELL	46
CORUIA STRIX EXTRA	45	KOS TRITZER	73	WERNESGRUNER PILS	50
CRYSTAL MALZBIER	23	KRIEK BOON	19	WESTMALLE DUBBEL	60
CRYSTAL PILSEN	20	KRILL	21	WESTMALLE TRIPPEL	72
CRYSTAL PREMIUM	14	KRONENBIER	23	XINGU	26
CRYSTAL SEM ALCOOL	25	KWAK	65	YOUNGS DOUBLE CHOCOLATE STOUT	58
CZECHVAR BUDVAR	59	LA CHOUFFE	69	ZEBU	14
DADO BIER BELGIAN ALE	42	LA GUILLLOTINE	67	DEMAIS MARCAS NACIONAIS	6
DADO BIER ILEX	36	LA TRAPPE BLOND	66	DEMAIS MARCAS NACIONAIS ESPECIAIS	13
DADO BIER LAGER	26	LA TRAPPE DUBBEL	66	DEMAIS MARCAS IMPORTADAS	23
DADO BIER ORIGINAL	36	LA TRAPPE ISIDOR	66		
DADO BIER PREMIUM LAGER	25	LA TRAPPE QUADRUPEL	67		
DADO BIER RED ALE	34	LA TRAPPE TRIPPEL	67		
DADO BIER WEISS	47	LEFFE	45		
DAMA BIER IPA	42	LEUVEN DUBBEL	72		
DELIRIUM NOCTURNUM	68	LEUVEN GOLDEN ALE	50		
DELIRIUM TREMENS	68	LEUVEN RED ALE	50		
DESPERADOS	28	LIBER	23		
DEUS	90	LICHER WEIZEN	46		
DEUS BRUT DES FLANDRES	88	MARSTONS OWD RODGER	68		
DEVASSA LOURA	34	MC CHOUFFE	63		
DEVASSA NEGRA	34	MURPHY S RED	45		
DEVASSA RUIVA	37	MURPHYS IRISH RED	48		
DIVINA	39	MURPHYS IRISH STOUT	51		
DOS EQUIS	38	NORTENA	17		
DOS EQUIS XX LAGER ESPECIAL	35	NOVA SCHIN	21		
DRACHE BIER	37	NOVA SCHIN MALZBIER	21		
DUVEL	68	NOVA SCHIN MUNICH	22		
ECOBIER	18	NOVA SCHIN PILSEN ZERO ALCOOL	20		
EDELWEISS	50	NOVA SCHIN ZERO ALCOOL	22		
EGGENBERG HOPFENKONIG	55	OLD ENGINE OIL	61		
EGGENBERG SAMICHLAUS CLASSIC	76	OPA BIER	51		
EISENBAHN 5	41	ORIGINAL	21		
EISENBAHN DOPPELBOCK	47	ORVAL	64		
EISENBAHN DUNKEL	41	PALM ROYALE	57		
EISENBAHN KOLSCH	40	PATRICIA	31		
EISENBAHN LUST	82	PAULANER HEFE WEISSBIER ALKOHOLFREI	48		
EISENBAHN LUST PRESTIGE	81	PAULANER HEFE WEISSBIER DUNKEL	47		
EISENBAHN OKTOBERFEST	44	PAULANER HEFE WEISSBIER KRISTALLAKLAR	46		
EISENBAHN ORGANICA	41	PAULANER HEFE WEISSBIER NATURTRUB	48		
EISENBAHN PALE ALE	40	PAULANER ORIGINAL MUNCHNER	48		
EISENBAHN PILSEN	38	PAULANER SALVATOR	57		
EISENBAHN RAUCHBIER	40	PAULISTANIA	39		
EISENBAHN STRONG GOLDEN ALE	41	PETRA AURUM	50		
EISENBAHN WEIHNAC ALE	44	PETRA BOCK	49		
		PETRA ESCURA	21		

Notas Explicativas (Tabelas XII, XIII e XIV)

1. Salvo se expresso na marca comercial constante da tabela, os valores para os produtos identificados aplicam-se a todos os seus tipos e variações.

2. A classificação "Demais Importadas" refere-se a cervejas importadas, que não estejam expressamente relacionadas.

3. A classificação "Demais Nacionais Especiais" refere-se a marcas comerciais de cervejas não expressamente relacionadas e que sejam do tipo premium, extra, malzbier, sem álcool, pilsen extra, etc.

4. Marcas comerciais nacionais lançadas após a divulgação da tabela deverão se enquadrar com "Demais Nacionais Especiais" ou "Demais Nacionais Pilsen", conforme o caso específico.

5. O valor de tributo devido informado na tabela não está ajustado por eventual redução de alíquota ou base de cálculo prevista na legislação. Cabe ao contribuinte, observada a legislação pertinente, efetuar os ajustes necessários.

6. Imprecisões, como erros de grafia ou denominação incompleta, não descaracterizam o enquadramento da marca comercial.

7. As Tabelas XII, XIII e XIV não se aplicam nos casos em que cervejas de malte, classificadas no código 2203.00.00, são vendidas a granel, inclusive diretamente para o consumidor final (por exemplo, nas microcervejarias). Neste caso, aplica-se a Tabela XV.

TABELA XV			
(Valores em R\$ por litro)			
Produto	Chope		
Cód. TIPI	2203.00.00 Ex 01		
Embalagem	Todas		
Preço de Referência	Tributos Devidos	PIS	Cofins
7,7857	0,4087	0,0681	0,3243

Notas Explicativas (Tabela XV)

1. A Tabela XV se aplica também às cervejas de malte, classificadas no código 2203.00.00, quando vendidas a granel, inclusive diretamente para o consumidor final (por exemplo, nas microcervejarias).

BANCO DO BRASIL S/A **BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A** (Subsidiária integral do Banco do Brasil S/A)

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL **EXTRAORDINÁRIA DO AÇIONISTA** **REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 2014**

Em três de janeiro de dois mil e quatorze, às quatorze horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da BB Administradora de Consórcios S.A. (NIRE: 5330007322 e CNPJ: 06043050/0001-32), na sede social da Empresa, no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Ed. Paulo Sarasate, Asa Sul - Brasília (DF), tendo comparecido o Banco do Brasil S.A., seu único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Ivan de Souza Monteiro, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Corrêa Abreu, Diretor-Presidente da BB Consórcios, que, ao instalar a Assembleia, convidou o Sr. Luiz Cláudio Ligabue para atuar como Secretário. O Senhor Presidente informou que o assunto constante da ordem do dia era a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia e que a convocação foi dispensada, na forma do §4 do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. O acionista decidiu: a) eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, indicados pelo Ministro da Fazenda, para cumprirem o mandato 2014/2016, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias e que foram apresentadas as declarações de desimpedimento e currículos, em cumprimento à Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002: Edmar José Casalatina, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco A, 11º andar, Asa Sul - Brasília (DF); José Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, Bloco A, 17º andar, Asa Sul - Brasília (DF); Marco Antônio Ascoli Mastroeni, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.198.128-16, portador da Carteira de Identidade nº 17.509.191, expedida em 25.11.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco E, 8º andar, Asa Norte - Brasília (DF); Sérgio Eugênio de Rios Bath, brasileiro, casado, diplomata, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.176.971-34, portador da Carteira de Identidade nº 6187, expedida em 21.12.1981 pelo Ministério de Relações Exteriores. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar, Gabinete - Brasília (DF) b) escolher os Srs. Edmar José Casalatina e Marco Antônio Ascoli Mastroeni para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho, respectivamente. c) fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração em um décimo do que em média perceberem os membros da Diretoria, excluídos os benefícios que não sejam honorários mensais; d) não remunerar os membros do Conselho de Administração pertencentes à Diretoria Executiva do Banco do Brasil, tendo em vista que a remuneração paga a eles pelo Banco do Brasil abrange as funções que exercem na BB Consórcios. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB Administradora de Consórcios S.A., da qual eu, ass.º Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.º Alexandre Corrêa Abreu, Diretor-Presidente da BB Consórcios S.A. Presidente da Assembleia, e Ivan de Souza Monteiro, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO É COPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 02, FOLHAS 61 e 62. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 6.789.859-9 - Márcio Roberto de Souza - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 19.03.2014 sob o número 20140188924 - Mônica Amorim Meira - Secretária-Geral.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E** **LOTÉRIAS**

CIRCULAR Nº 653, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Regulação das loterias de números: loto III - quina / loto V - mega-sena / loto VIII - lotomania / loto IX - dupla-sena / loto XII - lotofácil.

O Vice-presidente de Fundos de Governo e Loterias da Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso de suas atribuições, baixa a presente Circular CAIXA.

1. Os concursos de Prognósticos sobre os resultados de Sorteios de Números LOTO III - QUINA / LOTO V - MEGA-SENA / LOTO VIII - LOTOMANIA / LOTO IX - DUPLA-SENA e LOTO XII - LOTOFÁCIL promovidos em datas prefixadas, com distribuição de prêmios mediante rateio, são autorizados pela Lei 6.717, de 12 de novembro de 1979, como modalidade da Loteria Federal, regidos pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e regulados pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 30, de 08 de fevereiro de 2008,

pelas Portarias da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda nº 51, de 26 de junho de 2008, nº 43, de 29 de setembro de 2009, nº 37, de 01 de julho de 2010, nº 03, de 09 de janeiro de 2012, nº 25, de 05 de abril de 2012, nº 046, de 16 de abril de 2014 e pela presente Circular CAIXA.

2. DOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS NUMÉRICOS
 2.1 As apostas nas loterias de prognósticos numéricos consistem na indicação, pelo apostador, de um conjunto de prognósticos sobre números inteiros, contidos nos impressos divulgadores, denominados volantes ou na tela do ambiente de apostas no Internet Banking CAIXA - IBC, mediante pagamento de quantia prefixada por aposta efetuada.

2.2 O resultado do concurso é apurado por meio de sorteio público, distribuindo-se os prêmios entre os acertadores, mediante rateio, conforme o disposto nesta Circular.

3. PROGNÓSTICO

3.1 Prognóstico é a indicação, pelo apostador ou pelo sistema utilizado para registrar as apostas, de um número inteiro constante nos volantes ou na tela do IBC, conforme previsto nesta Circular.

4. APOSTAS

4.1 APOSTAS SIMPLES

4.1.1 Aposta é o conjunto de prognósticos integrantes de um único bilhete, identificado mediante registro magnético computado eletronicamente no sistema de loterias da CAIXA.

4.1.2 A aposta é captada no sistema de loterias da CAIXA por meio de:

- leitura eletrônica dos prognósticos marcados nos volantes;
- digitação dos prognósticos indicados verbalmente pelo apostador ao atendente da Unidade Lotérica;
- indicação dos números, pelo apostador, no Internet Banking CAIXA para a modalidade Mega-Sena;

- "Surpresinha" - denominação do conjunto de prognósticos fornecidos aleatoriamente pelo sistema;

- "Temposinha" - denominação atribuída à repetição do mesmo conjunto de prognósticos em concursos sucessivos e subsequentes da mesma modalidade - não é válida para apostas fracionadas;

- "Aposta Espelho" - denominação do conjunto de prognósticos da LOTO VIII - LOTOMANIA, gerado pelo sistema, contendo os 50 números não registrados na aposta original.

4.1.2.1 Em cada aposta da LOTO III - QUINA é permitida a indicação do mínimo de 5 e o máximo de 7 números.

4.1.2.2 Em cada aposta da LOTO V - MEGA-SENA é permitida a indicação do mínimo de 6 e o máximo de 15 números.

4.1.2.3 Em cada aposta da LOTO VIII - LOTOMANIA é permitida a indicação de 50 números.

4.1.2.3.1 O apostador poderá indicar uma quantidade inferior a 50 números e o sistema de loterias da CAIXA completará o número de prognósticos previstos para o jogo, de forma aleatória.

4.1.2.4 Em cada aposta da LOTO IX - DUPLA-SENA é permitida a indicação do mínimo de 6 e o máximo de 15 números.

4.1.2.5 Em cada aposta da LOTO XII - LOTOFÁCIL é permitida a indicação de um mínimo 15 e o máximo de 18 números.

4.1.3 O preço das apostas é fixado pela CAIXA, mediante autorização do Ministério da Fazenda.

4.1.4 A captação de apostas é efetuada pelo terminal utilizado nas Unidades Lotéricas.

4.1.4.1 No caso da Mega-Sena também é permitida a captação de apostas por meio do Internet Banking CAIXA.

4.1.5 A aposta é gravada em tempo real no Centro de Processamento de Dados da CAIXA.

4.1.6 A comercialização de apostas é encerrada em prazo definido pela CAIXA e anterior à realização do sorteio.

4.1.7 Nas modalidades LOTO V - MEGA-SENA, LOTO IX - DUPLA-SENA e LOTO XII - LOTOFÁCIL, denominam-se apostas múltiplas as combinações de apostas em um único recibo.

4.1.7.1 Na modalidade LOTO III - QUINA, o apostador pode efetuar jogos com 5, 6 ou 7 números, considerados apenas uma aposta.

4.1.7.1.1 Em cada aposta premiada será pago apenas uma faixa de premiação, ou seja, a de maior quantidade de acertos.

4.1.7.2 Nas modalidades LOTO VIII - LOTOMANIA, a aposta é feita de 50 números e será pago apenas uma faixa de premiação, ou seja, a de maior quantidade de acertos.

4.2.1 APOSTAS FRACIONADAS/BOLÃO CAIXA

4.2.1.1 A aposta fracionada, ou Bolão CAIXA, é a aposta realizada em uma modalidade de loteria cujo registro é realizado nos sistemas corporativos da CAIXA e no qual são impressos diferentes recibos correspondentes a frações/cotas da aposta original.

4.2.1.2 Todas as cotas participantes de uma aposta fracionada terão exatamente os mesmos valor e probabilidade de premiação, o que resulta no direito dos apostadores a receberem a mesma premiação, em caso de aposta premiada, sendo facultado ao cliente a compra de uma ou mais cotas.

4.2.1.3 Cada bolão somente poderá conter apostas referentes a uma modalidade de loteria.

4.2.1.3.1 As modalidades de prognósticos numéricos que permitem esta forma de apostas são: Mega-Sena, Quina, Lotofácil e Dupla-Sena.

4.2.1.4 ADMINISTRAÇÃO DO BOLÃO

4.2.1.4.1 Os apostadores poderão administrar diretamente seus próprios bolões ou participarem, mediante compra de cotas, de bolões organizados pelas Unidades Lotéricas permissórias da CAIXA.

4.2.1.4.2 As Unidades Lotéricas, quando atuarem como organizadores dos bolões, poderão cobrar a Tarifa de Serviço.

4.2.1.5 TARIFA DE SERVIÇO

4.2.1.5.1 A Tarifa de Serviço é o valor pago pelo apostador diretamente à Unidade Lotérica, pela prestação de serviço de organização dos bolões.

4.2.1.5.2 A Tarifa de Serviço é incidente sobre o preço de cada cota, possibilitando que a Unidade Lotérica trabalhe com percentual mínimo de zero e máximo de 35%, conforme estabelecido na Portaria do Ministério da Fazenda nº 78, de 26 de setembro de 2012.

4.2.1.5.3 A Tarifa de Serviço é definida pelo Empresário Lotérico, de acordo com sua avaliação de mercado, custos e público-alvo.

4.2.1.5.4 Não haverá cobrança de Tarifa de Serviço quando os bolões forem organizados diretamente pelos apostadores.

4.2.1.6 QUANTIDADE DE COTAS

4.2.1.6.1 No caso de Bolão CAIXA, o número mínimo e máximo de cotas do bolão será específico a cada modalidade de loteria, a saber:

- I - Mega-Sena - Mínimo de 2 e máximo de 100 cotas;
- II - Quina - Mínimo de 2 e máximo de 25 cotas;
- III - Dupla-Sena - Mínimo de 2 e máximo de 30 cotas;
- IV - Lotofácil - Mínimo de 2 e máximo de 12 cotas para

apostas com 16 números e mínimo de 2 e máximo de 25 cotas para apostas com 17 e 18 números.

5. RECIBO DE APOSTAS

5.1 É o comprovante do registro eletrônico da aposta no sistema de loterias da CAIXA.

5.2 O recibo somente é emitido após a leitura do volante, a solicitação direta ao atendente da Unidade Lotérica ou a indicação da aposta pelo cliente, quando feito pelo Internet Banking CAIXA.

5.3 O recibo de aposta é o único documento que comprova o registro da aposta no sistema de loterias da CAIXA e que habilita ao recebimento dos prêmios.

5.4 O recibo de aposta é emitido ao portador e conterá o seguinte conjunto de dados:

- numeração identificadora;
- data e hora de registro da aposta;
- prognósticos registrados;
- código da Unidade Lotérica e número do terminal;
- número e data do concurso;
- valor;
- código de barras.

5.5 No caso do Bolão CAIXA serão impressos tantos recibos individuais quanto o número total de cotas do respectivo Bolão.

5.5.1 Cada recibo de cota é emitido ao portador e conterá o seguinte conjunto de dados:

- I - número da cota;
- II - valor da cota;
- III - valor da tarifa de serviço, quando se tratar de aposta fracionada organizada pela unidade lotérica;
- IV - preço total da cota;
- V - quantidade total de cotas que participam do bolão;
- VI - marca ou logotipo que permita a identificação, por parte do apostador, de se tratar de uma cota de bolão;

VII - numeração identificadora;

VIII - data e hora de registro da aposta;

IX - prognósticos registrados;

X - código da unidade lotérica e número do terminal;

XI - número e data do concurso;

XII - código de barras.

5.6 No caso de aposta realizada por meio do IBC, o recibo é nominativo e deve conter o seguinte conjunto de dados:

- numeração identificadora;
- data e hora de registro da aposta;
- prognósticos registrados;
- número e data do concurso;
- valor;
- código de segurança;

5.7 O apostador, no ato da efetivação da aposta, deverá certificar-se de que seu recibo contém o conjunto de dados constante no subitem 5.4 e/ou 5.5.1 desta Circular.

5.7.1 O apostador que não se manifestar quanto ao conjunto de dados impressos em seu recibo de apostas concorda tacitamente que o recibo está de acordo com o conjunto de prognósticos por ele indicado e que contém os elementos descritos no subitem 5.4 e 5.5.1 desta Circular.

6. DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

6.1 Do valor total arrecadado em cada concurso, denominado arrecadação bruta, é deduzido o adicional de 4,5% destinado ao Ministério do Esporte, constituindo-se a renda bruta.

6.2 Da renda bruta serão destinados os percentuais de:

- 51% ao total de prêmios;
- 20% à despesa de custeio e manutenção de serviços;
- 18,10% à Seguridade Social;
- 7,76% ao FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior;
- 3,14% ao FUNPEN - Fundo Penitenciário Nacional.

7. VALOR DOS PRÊMIOS

7.1 O percentual destinado a prêmios é de 51% da renda bruta e tem a seguinte distribuição:

- 46,00% da renda bruta é destinado ao prêmio bruto;
- 3,00% da renda bruta é destinado ao Fundo Nacional da Cultura;
- 1,70% da renda bruta é destinado ao Comitê Olímpico Brasileiro;
- 0,30% da renda bruta é destinado ao Comitê Paralímpico Brasileiro.

7.1.1 Sobre o prêmio bruto (46,00%) incidirá a alíquota de 30% a título de Imposto de Renda, conforme legislação tributária vigente.

7.1.1.1 A tributação dos prêmios é efetuada diretamente na fonte, cabendo aos ganhadores os valores líquidos.